

Critérios de contratação pública ecológica, no âmbito da ENCPE 2020, para papel de cópia e impressão

DOCUMENTO DO GRUPO DE TRABALHO PAPEL DE CÓPIA E IMPRESSÃO – GT4 DA ENCPE 2020

Março 2019 – V.1

Índice

1.	INTRODUÇÃO	3
1.1	Definição e âmbito de aplicação	4
1.2	Recomendações	5
2.	PRINCIPAIS IMPACTES AMBIENTAIS.....	8
3.	CRITÉRIOS CPE DA ENCP E 2020 PARA PAPEL DE CÓPIA E IMPRESSÃO.....	9
3.1	Aquisição de papel fabricado a partir de fibras recuperadas	9
3.1.1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	9
3.1.2	CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	10
3.1.3	CLÁUSULAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	10
3.1.4	NOTAS EXPLICATIVAS.....	11
3.2	Aquisição de papel fabricado a partir de fibras virgens legais e/ou sustentáveis	11
3.2.1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	11
3.2.2	CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	12
3.2.3	CLÁUSULAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	12
3.2.4	NOTAS EXPLICATIVAS.....	13

1. INTRODUÇÃO

Os critérios relativos à contratação pública ecológica (CPE) no âmbito da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 (ENCPE 2020) têm como objetivo ajudar os organismos públicos na aquisição de produtos, serviços e obras com impacte ambiental reduzido. A utilização dos critérios é de carácter voluntário. Os critérios são elaborados de modo a poderem ser integrados nas peças do procedimento pré-contratual de aquisição, se a entidade em causa o considerar adequado. O presente documento apresenta os critérios de CPE da ENCPE 2020 elaborados para a categoria de papel de cópia e impressão.

Os critérios dividem-se em critérios de seleção, especificações técnicas, critérios de adjudicação e cláusulas de execução do contrato, tendo em conta o seguinte:

- **Critérios de seleção:** avaliam a adequação de um operador económico para a execução de um contrato. Nos procedimentos em duas fases (prévia qualificação), são determinantes para se apurar quais os operadores económicos que passam à fase da apresentação das propostas, seja utilizado o modelo simples de qualificação (são qualificadas todas as candidaturas que cumpram os requisitos mínimos) ou o modelo complexo de qualificação (são qualificadas as candidaturas que apresentarem maior capacidade).

- **As especificações técnicas** têm duas funções:

Descrevem o contrato perante o mercado para que os operadores económicos possam decidir se estão interessados. Ajudam assim a determinar o nível de concorrência;

Estipulam requisitos quantificáveis em função dos quais é possível avaliar as propostas. Constituem critérios mínimos técnicos e de conformidade. As propostas que não cumprem as especificações técnicas são rejeitadas, exceto se tiver expressamente autorizado a apresentação de variantes.

- **Critérios de adjudicação:**

É possível aplicar fatores de avaliação ambientais, desde que:

- Tenham relação com o objeto do contrato;
- Não confirmem à entidade adjudicante uma liberdade de escolha ilimitada;
- Assegurem a possibilidade de uma concorrência efetiva;
- Sejam mencionados expressamente no anúncio do procedimento e no convite ou no programa do concurso, juntamente com as respetivas ponderações e subcritérios aplicáveis; e
- Estejam em conformidade com os princípios aplicáveis à contratação pública.

Podem ser atribuídos pontos às propostas para reconhecer um desempenho ambiental que supere o nível mínimo fixado nas especificações. Não há um limite máximo definido para a ponderação a atribuir aos critérios ambientais.

- **Cláusulas de execução do contrato:** as cláusulas de execução do contrato são utilizadas para especificar o modo como o contrato deve ser executado. As considerações ambientais podem ser integradas nas cláusulas de execução do contrato, desde que constem do caderno de encargos e estejam relacionadas com o objeto do contrato.

Para cada domínio, são apresentados dois conjuntos de critérios:

- Os critérios essenciais destinam-se a permitir uma implementação fácil dos CPE, incidindo na(s) área(s)-chave do desempenho ambiental de um produto, e a manter os custos administrativos para as empresas a um nível mínimo.
- Os critérios complementares têm em conta um maior número de aspetos ou níveis mais elevados de desempenho ambiental, destinando-se a ser utilizados pelas autoridades que pretendam ir mais longe no apoio aos objetivos ambientais e de inovação.



1.1 Definição e âmbito de aplicação

O presente conjunto de critérios ENCPE 2020 incide no processo de compra para **papel de cópia e impressão**.

Este grupo abrange o **papel não impresso** utilizado para escrever, imprimir ou fazer cópias, vendido em folhas.

Os produtos acabados de papel, tais como os blocos de notas, os cadernos de desenho, os calendários, os manuais, livros, envelopes, brochuras, folhetos, cartões-de-visita, arquivadores, etc., não são abrangidos por este grupo de produtos.

1.2 Recomendações

Recomendação 1 do Grupo de Trabalho:

Na aquisição de serviços de produção de produtos transformados de papel, recomenda-se que sejam seguidos os critérios ecológicos definidos no presente documento, no sentido de utilizar como substrato o papel que cumpra os referidos requisitos sempre que possível.

Recomendação 2 do Grupo de Trabalho:

Na aquisição de papel, recomenda-se que seja realizada uma avaliação prévia de tipos de papel alternativos (por exemplo o uso de papel offset em alternativa a papéis tipo couché).

Devem ser igualmente avaliadas gramagens alternativas e a possibilidade da escolha de uma gramagem inferior ao habitual (no caso de papel cópia, por exemplo 75 gr/m²).

A opção por qualidades de papel onde seja permitido a escolha de gramagens inferiores sem comprometer a qualidade permite a utilização de menos recursos naturais e a produção de menos resíduos.

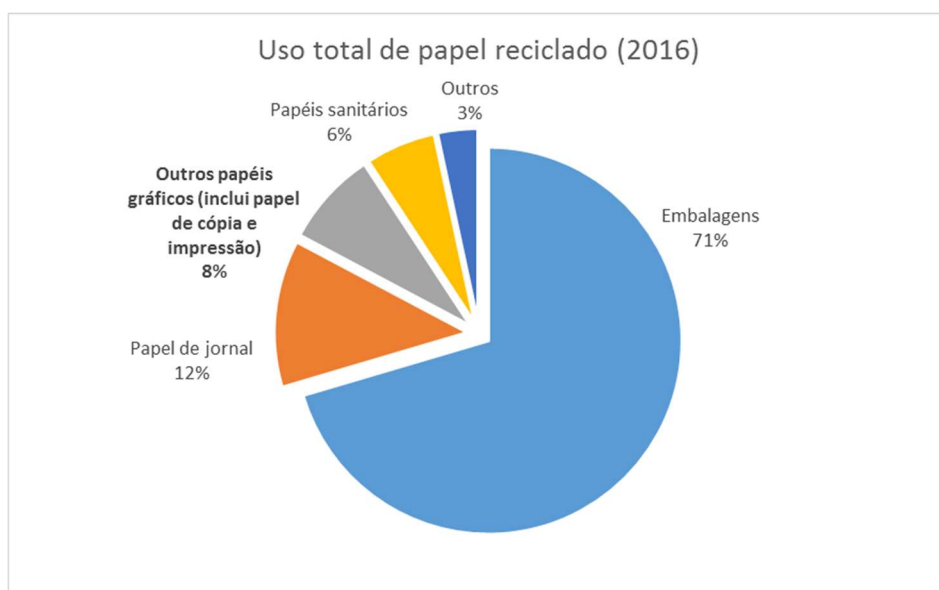
Outra medida de redução do consumo de papel de cópia e impressão é a promoção da impressão frente e verso de forma pré-definida nas impressoras instaladas.

Recomendação 3 do Grupo de Trabalho:

Na decisão de aquisição de papel reciclado e na respetiva definição do teor mínimo de fibra recuperada recomenda-se que seja tida em conta a utilização final do papel a adquirir.

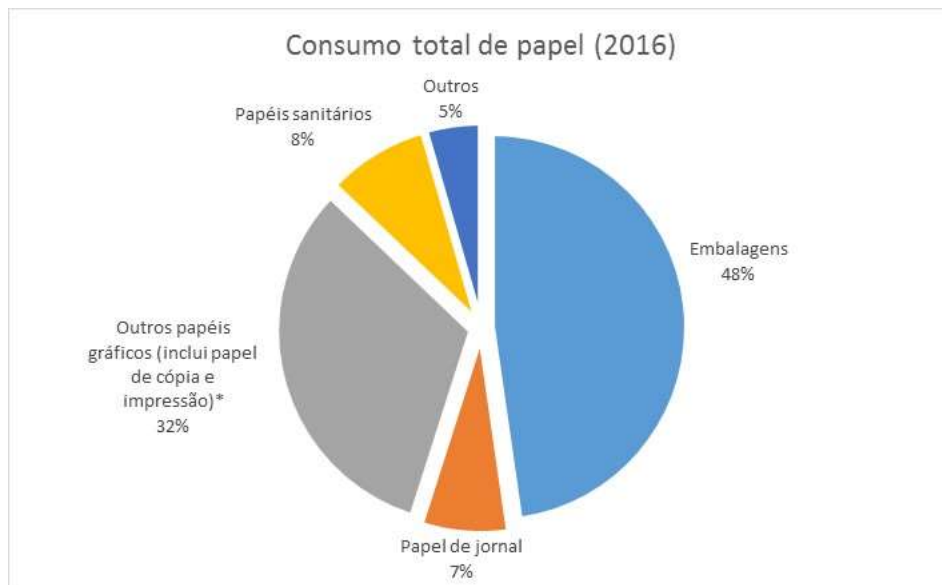
Deverão ser ponderados previamente alguns aspetos:

Em termos globais, a fibra recuperada é utilizada maioritariamente no fabrico de papéis de embalagem e papel de jornal (que representam a maior parte do papel consumido per capita), e a fibra virgem é utilizada maioritariamente em papéis de cópia e impressão.



(Fonte: Estatísticas CEPI¹ - dados para a Europa)

¹ Documento disponível em <http://www.cepi.org/publication/key-statistics-2016>



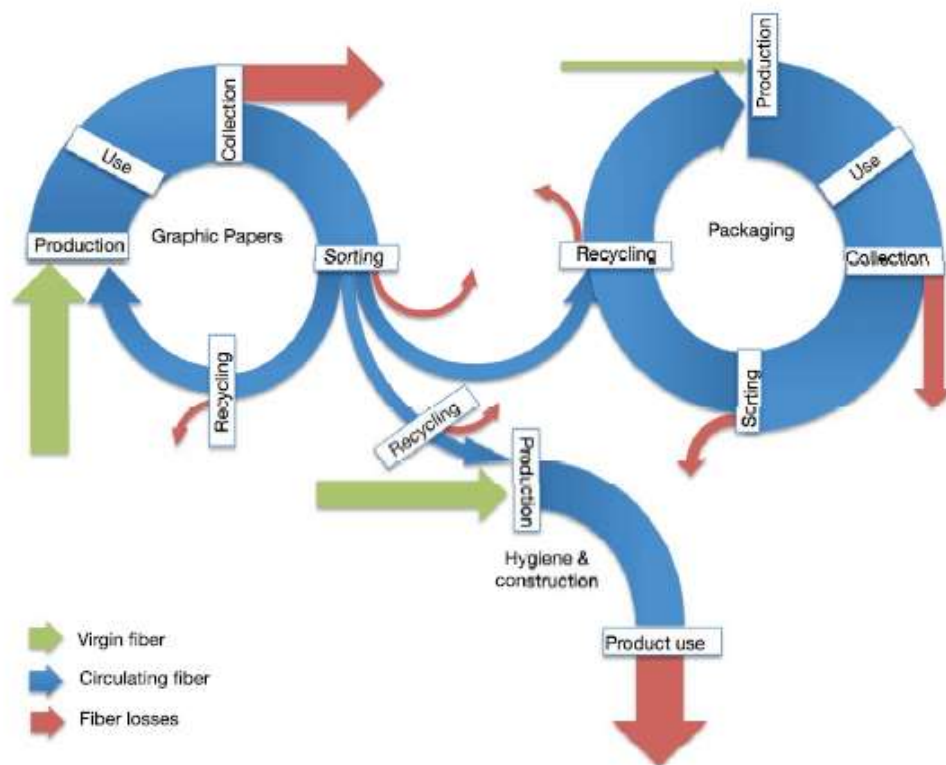
(Fonte: Estatísticas CEPI²- dados para a Europa)

* O papel de cópia representa cerca de 4% a 5% do consumo total de papel e cartão na Europa.

De notar que a aquisição generalizada de papel 100% reciclado para cópia e impressão poderá comprometer os benefícios ambientais pretendidos, na medida em que o seu fabrico está associado a processos de destintagem com elevados custos ambientais (o que não se verifica no caso do fabrico dos papéis de embalagem), para além de o papel reciclado ter um potencial de reciclagem muito baixo após a sua utilização.

A análise do ciclo de vida das fibras de papel, ilustrado de seguida, demonstra a necessidade da existência de fibras virgens no processo de produção de todo o tipo de papel pelo que, no caso específico do papel de cópia e impressão, o seu uso não deverá ser desincentivado.

² Documento disponível em <http://www.cepi.org/publication/key-statistics-2016>



(Fonte: “Design and Management for Circularity – the Case of Paper”, Janeiro de 2016 – World Economic Forum³)

Recomenda-se manter uma abordagem ampla na definição das especificações técnicas do papel de cópia e impressão a adquirir, nomeadamente no estabelecimento da percentagem mínima de fibras recicladas, por forma a não desvirtuar esta realidade, não comprometer a qualidade do produto nem a relação custo-benefício em termos ambientais.

Recomendação 4 do Grupo de Trabalho:

Reciclar papel é o modo eficiente de prolongar o ciclo de vida das fibras de papel. As fibras recicladas são uma matéria-prima fundamental para o fabrico de materiais reciclados, como é o caso do papel e cartão de embalagem e papel de jornal, que representa a maior parte do consumo per-capita de papel na Europa.

Neste contexto, será necessário garantir que o papel de cópia e impressão usado seja adequadamente canalizado para a reciclagem.

Recomenda-se que a Administração Pública, neste âmbito, proceda à criação de mecanismos de recolha seletiva de papel de escritório usado para fins de reciclagem, nomeadamente promovendo a separação interna de resíduos e envolvendo os colaboradores e os serviços de limpeza interna nessa separação. Caso a dimensão da entidade o justifique, poderá ser ponderada a aquisição de serviços de recolha seletiva.

³ Documento disponível em:

http://www.cepi.org/system/files/public/documents/publications/othertopics/2016/WEF_Design_Management_for_CircularityFinal.pdf

2. PRINCIPAIS IMPACTES AMBIENTAIS

Os critérios para a aquisição de papel de cópia e impressão incidem sobre os impactos ambientais mais significativos durante o ciclo de vida dos produtos, entre os quais se destacam os seguintes:

Principais aspetos ambientais		Abordagem CPE
• Destruição de florestas naturais e perda potencial de biodiversidade; • Emissões para a atmosfera e para a água durante a produção de pasta de papel e de papel; • Consumo de energia e água durante a produção; • Consumo de químicos durante a produção; • Geração de resíduos durante a produção, tais como refugos e lamas.		• Adquirir papel fabricado a partir de fibras de papel recuperadas (papel reciclado) ou de papel fabricado a partir de fibras virgens extraídas de forma legal e de forma sustentável; • Adquirir papel produzido mediante processos com reduzido consumo energético e emissões; • Evitar a utilização de certas substâncias na produção de pasta de papel.

3. CRITÉRIOS CPE DA ENCPE 2020 PARA PAPEL DE CÓPIA E IMPRESSÃO

3.1 Aquisição de papel fabricado a partir de fibras recuperadas

OBJETO	
Aquisição de papel reciclado para cópia e impressão.	
3.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS <i>Nota: por forma a garantir a adequação do papel às máquinas de escritório, deverá ser solicitada pelas entidades adjudicantes uma amostra do produto, para que estas possam realizar ensaios de qualidade.</i>	
Critérios essenciais	Critérios complementares
Na definição da percentagem mínima de fibras de papel recuperadas deverá ser tida em conta a finalidade do papel a adquirir. ET1. O papel contendo fibras recuperadas deverá ser fabricado a partir de um total igual ou superior a 30% de fibras de papel recuperadas⁴ para papel de cópia e impressão. Verificação: Todos os produtos que detenham uma licença de utilização rótulo ecológico ISO 14024 (tipo I), tais como o Rótulo Ecológico da União Europeia, poderão servir como instrumento de prova se for especificado que o papel foi feito a partir de uma percentagem igual ou superior a 30% de fibras de papel recuperadas. Caso o rótulo ecológico não especifique a percentagem de fibra de papel reciclada, será aceite outra prova documental auditável, tal como uma ficha técnica, informação da embalagem ou declaração emitida pelo fabricante.	Na definição da percentagem mínima de fibras de papel recuperadas deverá ser tida em conta a finalidade do papel a adquirir. ET1. O papel contendo fibras recuperadas deverá ser fabricado a partir de um total igual ou superior a 30% de fibras de papel recuperadas⁵ para papel de cópia e impressão, com um mínimo de 10% de fibras pós-consumo⁶. As fibras de papel recuperadas incluem fibras pós-consumo e pré-consumo. Verificação: Todos os produtos que detenham uma licença de utilização rótulo ecológico ISO 14024 (tipo I), tais como o Rótulo Ecológico da União Europeia, poderão servir como instrumento de prova se for especificado que o papel foi feito a partir de uma percentagem igual ou superior a 30% de fibras de papel recicladas, com um mínimo de 10% de fibras pós-consumo. Caso o rótulo ecológico não especifique a percentagem de fibra de papel reciclada, será aceite outra prova documental auditável, tal como uma ficha técnica, informação da embalagem ou declaração emitida pelo fabricante.

⁴ Para o restante conteúdo de fibras não recuperadas, deverão ser aplicadas as especificações técnicas relativas à aquisição de papel fabricado a partir de fibras virgens legais e/ou sustentáveis (secção 3.2).

⁵ *Idem.*

⁶ As fibras recuperadas pós-consumo poderão provir de consumidores, escritórios, empresas de impressão e afins.

ET2. O papel deverá ser, pelo menos, Livre de Cloro Elementar (ECF). Aceitar-se-á também o papel Totalmente Livre de Cloro (TCF) ou PCF (<i>Process Chlorine Free</i>). Verificação: Todos os produtos que detenham uma licença de utilização rótulo ecológico ISO 14024 (tipo I), tais como o Rótulo Ecológico da União Europeia, serão considerados conformes. Também será aceite qualquer outra prova documental, tal como uma ficha técnica ou declaração emitida pelo fabricante ou um relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado.	ET2. Deverão ser cumpridos os critérios ecológicos do Rótulo Ecológico da União Europeia constantes do “<i>Critério 4 - Substâncias e misturas excluídas ou limitadas</i>”, que consta da Decisão da Comissão de 7 de junho de 2011, que estabelece os critérios ecológicos para a atribuição do rótulo ecológico da UE ao papel de cópia e ao papel para usos gráficos - C(2011) 3751, ou de outros rótulos ecológicos ISO 14024 de tipo I.⁷ Verificação: Todos os produtos que detenham uma licença de utilização rótulo ecológico ISO 14024 (tipo I), tais como o Rótulo Ecológico da União Europeia, serão considerados conformes. Também será aceite qualquer outra prova documental, tal como uma ficha técnica ou declaração emitida pelo fabricante ou um relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado.
3.1.2 CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	
Critérios essenciais	Critérios complementares
-	-
3.1.3 CLÁUSULAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	
Critérios essenciais	Critérios complementares
CEC1. Ao longo da execução do contrato, deverá ser verificado se o papel que está contratualizado efetivamente cumpre os requisitos ambientais estabelecidos em contrato, concretamente as especificações técnicas que definem a percentagem mínima de fibras recuperadas, rótulos ecológicos, rótulos ambientais e outros critérios definidos. Verificação: Análise da embalagem entregue, fichas técnicas ou declaração emitida pelo fabricante.	CEC1. Ao longo da execução do contrato, deverá ser verificado se o papel que está contratualizado efetivamente cumpre os requisitos ambientais estabelecidos em contrato, concretamente as especificações técnicas que definem a percentagem mínima de fibras recuperadas, rótulos ecológicos, rótulos ambientais e outros critérios definidos. Verificação: Análise da embalagem entregue, fichas técnicas ou declaração emitida pelo fabricante.

⁷ Eg., Nordic Ecolabel, Blauer Engel, Austrian Ecolabel.

3.1.4 NOTAS EXPLICATIVAS

Critérios do rótulo ecológico: A exigência de rótulo ecológico encontra-se atualmente suportada na Portaria n.º 72/2018, de 9 de março, que regula os termos em que a entidade pública adjudicante pode exigir rótulos específicos para atestar que as obras, bens móveis ou serviços correspondem às características exigidas.

3.2 Aquisição de papel fabricado a partir de fibras virgens legais e/ou sustentáveis

OBJETO	
Aquisição de papel de cópia e impressão fabricado a partir de fibras virgens provenientes de fontes legais e/ou sustentáveis.	
3.2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Critérios essenciais	Critérios complementares
ET1. As fibras virgens para a produção de pasta de papel deverão provir de fontes legais. Verificação: Serão aceites como prova de conformidade os certificados da cadeia de custódia ou de responsabilidade das fibras de madeira com certificação florestal FSC⁸, PEFC⁹, ou qualquer outro meio equivalente de prova por parte do fabricante. A origem legal da madeira também deverá ser demonstrada com o cumprimento do Regulamento (UE) n.º 995/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, quer através da implementação de um sistema de rastreabilidade, quer de outro mecanismo de prova como sejam auto-declarações de prova ou licenças FLEGT/CITES¹⁰.	O papel a adquirir deverá cumprir todas as especificações indicadas nos critérios essenciais. Além disso, deverá cumprir o seguinte requisito: ET1. As fibras virgens para a produção de pasta de papel deverão provir de fontes sustentáveis. Verificação: Serão aceites os produtos que apresentem como prova de conformidade o rótulo ecológico europeu, ou em alternativa certificação FSC e/ou PEFC. Também será aceite qualquer outra prova documental, tal como uma ficha técnica ou declaração emitida pelo fabricante ou um relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado.

⁸ FSC (Forest Stewardship Council): <http://www.fsc.org/en>

⁹ PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification): <http://www.pefc.org/internet/html>

¹⁰ O plano de acção FLEGT (Forest Law Enforcement Governance and Trade) foi adotado pela UE em 2003. Este plano prevê uma série de medidas para travar o abate ilegal de árvores nos países em desenvolvimento. O plano define um sistema de licenciamento da madeira para garantir a legalidade dos produtos de madeira importados. A obtenção de uma licença depende da assinatura de um acordo de parceria voluntário (APV) entre o país produtor de madeira e a União Europeia. Os produtos de madeira que tenham sido legalmente produzidos em países signatários de um APV terão a sua atividade de produção licenciada. Para mais informações, consultar: <http://ec.europa.eu/environment/forests/flegt.htm>

ET2. O papel deverá ser, pelo menos, Livre de Cloro Elementar (ECF). Verificação: Todos os produtos que detenham uma licença de utilização rótulo ecológico ISO 14024 (tipo I), tais como o Rótulo Ecológico da União Europeia, serão considerados conformes. Também será aceite qualquer outra prova documental, tal como uma ficha técnica ou declaração emitida pelo fabricante ou um relatório de ensaio acreditado.	ET2. Deverão ser cumpridos os critérios ecológicos do Rótulo Ecológico da União Europeia constantes do “<i>Critério 4 - Substâncias e misturas excluídas ou limitadas</i>”, que consta da Decisão da Comissão de 7 de junho de 2011, que estabelece os critérios ecológicos para a atribuição do rótulo ecológico da UE ao papel de cópia e ao papel para usos gráficos - C(2011) 3751, ou de outros rótulos ecológicos ISO 14024 de tipo I.¹¹ Verificação: Todos os produtos que detenham uma licença de utilização rótulo ecológico ISO 14024 (tipo I), tais como o Rótulo Ecológico da União Europeia, serão considerados conformes. Também será aceite qualquer outra prova documental, tal como uma ficha técnica ou declaração emitida pelo fabricante ou um relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado.
3.2.2 CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	
Critérios essenciais	Critérios complementares
-	-
3.2.3 CLÁUSULAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	
Critérios essenciais	Critérios complementares
CEC1. Ao longo da execução do contrato, deverá ser verificado se o papel que está contratualizado efetivamente cumpre os requisitos ambientais estabelecidos em contrato, concretamente a origem das fibras, rótulos ecológicos, rótulos ambientais e outros critérios definidos. Verificação: Análise da embalagem entregue, fichas técnica ou declaração emitida pelo fabricante.	CEC1. Ao longo da execução do contrato, deverá ser verificado se o papel que está contratualizado efetivamente cumpre os requisitos ambientais estabelecidos em contrato, concretamente a origem das fibras, rótulos ecológicos, rótulos ambientais e outros critérios definidos. Verificação: Análise da embalagem entregue, fichas técnica ou declaração emitida pelo fabricante.

¹¹ Eg., Nordic Ecolabel, Blauer Engel, Austrian Ecolabel.

3.2.4 NOTAS EXPLICATIVAS

Papel fabricado a partir de fibras virgens: Em muitos casos, o papel disponível no mercado poderá conter uma mistura de várias fontes. Como tal, o objeto não especifica o papel como proveniente de fibras virgens mas fabricado a partir de fibras virgens, permitindo assim o uso de fibras recuperadas na produção de papel, desde que as especificações definidas supra sejam cumpridas.

Critérios do rótulo ecológico: A exigência de rótulo ecológico encontra-se atualmente suportada na Portaria n.º 72/2018, de 9 de março, que regula os termos em que a entidade pública adjudicante pode exigir rótulos específicos para atestar que as obras, bens móveis ou serviços correspondem às características exigidas.

Introdução de critérios detalhados: O conjunto completo de critérios é fornecido no Relatório de Produto.